



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR

Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.100, de 23 de outubro de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.401 em 6 de novembro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.561/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



CMR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3100/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.709, de 18 de agosto de 2021 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e IV do art. 6º da Lei nº 2.709, de 18 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.6º

.....
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança;

.....
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude;

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso XI do art. 6º da Lei nº 2.709, de 18 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito de Sarandi



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 23/10/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0045545** e o código CRC **CD5A21DB**.

Processo 01.11.003756/2025-10

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3100/2025**

LEI N.º 3100/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.709, de 18 de agosto de 2021 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1ºFicam alterados os incisos III e IV do art. 6º da Lei nº 2.709, de 18 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º

.....
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude;

.....
.....” (NR)

Art. 2ºFica revogado o inciso XI do art. 6º da Lei nº 2.709, de 18 de agosto de 2021.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 23 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:1F14E2E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2025. Edição 3401
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>